Processo n.: @PAP 22/80039030
Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à Tomada de Preço n. 051/2022 - Contratação de serviços de mão de obra destinados a manutenção, conservação e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Maravilha
Responsáveis: Sandro Donati e Airto Antônio Gonçalves
Procurador: Miguel Ângelo Frey (de Light Night Materiais Elétricos e Manutenção Ltda.)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maravilha
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 832/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a este Tribunal de Contas por Light Night Materiais Elétricos e Manutenção Ltda., sobre possíveis irregularidades no Procedimento Licitatório – Tomada de Preço – n. 051/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Maravilha, cujo objeto consiste na contratação de serviços de mão de obra destinados à manutenção, à conservação e à ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Maravilha, por não alcançar a pontuação mínima na análise da seletividade (índice RROMa - 45,60), conforme o inciso I do art. 7º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Determinar à ***Prefeitura Municipal de Maravilha*** que atente, em licitações futuras, para que a exigência de credenciamento junto à distribuidora de energia elétrica em Santa Catarina – CELESC -, via certificados CRC ou HTE, seja exigível após a fase licitatória e previamente à assinatura contratual.

3. Dar ciência desta Decisão aos Srs. Sandro Donati – Prefeito Municipal de Maravilha, e Airto Antônio Gonçalves, à empresa Light Night Materiais Elétricos e Manutenção Ltda., ao procurador constituído nos autos e ao Órgão de Controle Interno do Município de Maravilha.

Ata n.: 24/2022
Data da Sessão: 06/07/2022 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC